



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021**, licitação na modalidade concurso, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar propostas de experimentação artística que estimulem o desenvolvimento das artes nos municípios paraenses.

1. DO OBJETO

1.1 O **EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021** tem por objeto premiar no ano de 2021 até 27 (vinte e sete) propostas inéditas de experimentação artística de processos que simultaneamente compreendam o universo prático e reflexivo da arte contemporânea, buscando reunir novos princípios, da manufatura às mídias tecnológicas nas áreas de **Artes Visuais, Audiovisual, Teatro, Dança, Circo, Música, Artes Literárias, Design e Moda**, objetivando identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artísticas existentes nas diferentes regiões do território da Amazônia paraense. O Edital se constitui em um mecanismo de fomento para o desenvolvimento de atividades inovadoras de caráter artístico, a fim promover a política relativa ao incentivo à experimentação artística e se justifica como uma alternativa diante da atual situação de pandemia do COVID-19, que está impactando diretamente a cadeia produtiva das artes no Estado. Optou-se pela apresentação dos resultados em formato digital e comunicação das experimentações artísticas em plataformas virtuais como medida de segurança para a execução das propostas aprovadas, face às incertezas quanto ao fim do período da disseminação do vírus, que poderia inviabilizar a apresentação presencial dos resultados no prazo estabelecido neste edital. Nesse contexto, este edital soma-se às demais iniciativas do Governo do Estado do Pará, por meio da Fundação Cultural do Pará, dirigidas ao incentivo à arte e à cultura do Estado.

1.2 Este edital se destina a artistas, pesquisadores em artes, estudantes de artes e profissionais atuantes nas áreas descritas no subitem 1.5, residentes no Estado do Pará.

1.3 Os resultados das propostas deverão ser apresentados em formato digital e comunicados em plataformas virtuais gratuitas de amplo acesso ao público, durante o período de vigência do edital. Estes poderão ser produzidos também com equipamento amador (computadores, celulares e/ou filmadoras entre outros) e que apresentem qualidade mínima para visualização e audição para ser veiculado na internet.

1.4 A seleção busca contemplar a aprovação de propostas de experimentação artística inéditas inscritas em uma das áreas descritas no subitem 1.5, entendendo-se como inéditas, propostas que ainda serão iniciadas ou recortes de pesquisa em processo, aprovadas por este edital que não tiverem sido veiculadas em nenhuma mídia e nem apresentadas publicamente até a data do edital.

1.5 Áreas artísticas:

a) Artes Visuais - Processos artísticos desenvolvidos nas áreas do desenho, gravura, múltiplo, pintura, instalação, escultura, objeto, mecanismos de intervenção, livro de artista, sítio específico, arte urbana, arte sonora, arte digital, novas mídias, fotografia, saberes tradicionais, expressões culturais populares, performances voltadas para as artes visuais, propostas híbridas, entre outros segmentos não categorizados próprios dessa linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas artísticas que abordem a experiência das artes visuais em suas reflexões técnicas, formais e conceituais de criação, para a difusão de suas práticas.

b) Audiovisual - Processos artísticos de arquivo, apropriação audiovisual, nas esferas da ficção, documentário, vídeo experimental, animação, videoarte, videoinstalação, vídeo mapping, vídeo performance, videoclípe, cinema expandido, live cinema, saberes tradicionais, expressões culturais populares, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas artísticas que abordem a experiência do audiovisual em suas reflexões técnicas, formais e conceituais de criação, para a difusão de suas práticas.

c) Teatro - Processos artísticos em teatro, nas esferas, ensaio aberto, teatro e tecnologia, desmontagem, cena expandida, performance, saberes tradicionais, expressões culturais populares, escrita dramaturgical, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas artísticas que abordem a experiência de teatro em suas reflexões técnicas, formais e conceituais de criação, para a difusão de suas práticas.

d) Circo – Processos artísticos em circo, nas esferas, performance, circo e tecnologia, treinamento, ensaio aberto, desmontagem, cena expandida, escrita dramaturgical, saberes tradicionais, expressões culturais populares, números, esquetes, cenotécnica, figurino, visagismo,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas artísticas que abordem a experiência de circo em suas reflexões técnicas, formais e conceituais de criação, para a difusão de suas práticas.

e) Dança – Processos artísticos em dança, nas esferas, vídeo dança, ensaio aberto, dança e tecnologia, desmontagem, cena expandida, escrita coreográfica, saberes tradicionais, expressões culturais populares, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas artísticas que abordem a experiência da dança em suas reflexões técnicas, formais e conceituais de criação, para a difusão de suas práticas.

f) Música - Processos artísticos de experimentações musicais inéditas, associadas a um contexto histórico, cultural e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em propostas de composição, interpretação, performances individuais ou coletivas, saberes tradicionais, expressões culturais populares, práticas do ensino musical, resgate da memória musical por meio de estudos contextualizados e/ou vivenciados, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas artísticas que abordem a experiência da música em suas reflexões técnicas, formais e conceituais de criação, para a difusão de suas práticas.

g) Design - Processos artísticos que priorizem propostas de criação, experimentação em design associados a um contexto histórico, social, cultural, sustentável e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em ações propositivas que abordem as áreas de produtos, mobiliários, joias, design de superfície, design gráfico, tipografia, design editorial, design de embalagem, meios interativos, web design/aplicativos, design de jogos, design de interiores, saberes tradicionais, expressões culturais populares, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas artísticas que abordem a experiência de design em suas reflexões técnicas, formais e conceituais de criação, para a difusão de suas práticas.

h) Moda – Processos artísticos que priorizem propostas de criação, experimentação em moda associados a um contexto histórico, social, cultural sustentável e/ou tecnológico que podem ser traduzidos em proposições de vestuário, acessórios, estamparia, bordados, tingimento, figurino, editoriais fotográficos e desfiles, saberes tradicionais, expressões culturais populares, entre outras correlações próprias desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas artísticas que abordem a experiência de moda em suas reflexões técnicas, formais e conceituais de criação, para a difusão de suas práticas.

i) Artes Literárias - Processos de criação e recriação literária, exercício da escrita, da oralidade e literariedade do texto, que traduzam experiências literárias e/ou conteúdos e reflexões acerca do pensamento para a arte contemporânea em literatura e seus novos sentidos. As propostas em Artes Literárias não devem resultar em livros digitais neste edital e sim em processos de criação literária e obras artesanais que estimulem a escrita criativa. Incluem-se neste âmbito, propostas artísticas que abordem a experiência das artes literárias em suas reflexões técnicas, formais e conceituais de criação, para a difusão de suas práticas.

1.6 O presente concurso compreende as seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Contratação: para execução das propostas;
- e) Execução das propostas: desenvolvimento da pesquisa com transmissão virtual do processo de experimentação da proposta;
- f) Webinário de Comunicação de Pesquisa;
- g) Entrega do Memorial de Experimentação Artística da proposta.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Propostas artísticas/atividade 8842 – Incentivo aos Agentes Culturais.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiadas até 27 (vinte e sete) propostas artísticas nesta edição com previsão de 40% dos prêmios destinados aos candidatos residentes nos municípios da Região de Integração do Guajará e os outros 60% aos candidatos residentes nos municípios das demais Regiões de Integração constantes no ANEXO 12. As propostas serão selecionadas de acordo com as áreas artísticas e culturais descritas no subitem 1.5, até o limite de prêmios conforme abaixo:

- a) ARTES VISUAIS - 3 (três) premiações;
- b) AUDIOVISUAL - 3 (três) premiações;
- c) DANÇA - 3 (três) premiações;
- d) TEATRO - 3 (três) premiações;
- e) CIRCO - 3 (três) premiações;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



- f) ARTES MUSICAIS - 3 (três) premiações;
- g) DESIGN - 3 (três) premiações;
- h) MODA - 3 (três) premiações;
- i) ARTES LITERÁRIAS - 3 (três) premiações.

3.2 Não havendo propostas artísticas classificadas até o total de premiações em uma das áreas ou de candidatos oriundos de uma das mesorregiões, estas poderão ser remanejadas para outros descritos no subitem 3.1.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Cada premiado receberá **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) brutos, sujeitos à retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente, valor este assim dividido:

4.1.1 1ª parcela de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) após a assinatura do contrato;

4.1.2 2ª parcela de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) após 5 (cinco) transmissões virtuais sobre o processo de experimentação artística da proposta, que deverão ser comprovadas por meio de links e aprovadas pelo técnico da Fundação responsável pelo acompanhamento da proposta premiada;

4.1.3 3ª parcela de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) após o cumprimento de todas as etapas com ocorrência de todos os seguintes atos:

- a) Participação no Webinar para comunicação do processo de experimentação artística da proposta;
- b) Entrega do Memorial de Experimentação Artística (conforme modelo no ANEXO 10);
- c) Apresentação de termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (ANEXO 11);
- d) Avaliação técnica favorável.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Podem inscrever-se ao concurso PESSOAS FÍSICAS, COLETIVOS INSCRITOS SOB CNPJ E MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS (MEIS), com propostas que não incidam nas vedações deste edital.

5.1.1 O proponente deverá ter idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições) e ter residência fixa comprovadamente no Estado do Pará.

5.2 É vedada a participação de candidatos:

- a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação;
- b) Servidores da Fundação Cultural do Pará;
- c) Que tiveram propostas artísticas selecionadas em outros editais de premiação publicados pela Fundação Cultural do Pará nos anos de 2020 e 2021;
- d) Que sejam integrantes de coletivos que estejam concorrendo neste edital com outra proposta artística.

5.3 Pessoas vedadas de participar do presente concurso nos termos das alíneas "a" e "b" do subitem 5.2 também não podem, em hipótese nenhuma, atuar como coautores ou outras formas de participação na proposta.

5.4 Cada candidato pode apresentar somente uma proposta para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambos.

5.5 As inscrições devem ser realizadas no período de **10/5 a 23/6/2021 (45 dias)**. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.

5.6 Para inscrever a sua proposta o candidato deverá optar por um formulário de acordo com a natureza de sua condição- **Pessoa Física ou MEI ou Coletivo** - e preencher de forma digital todos os campos do formulário de inscrição on-line, anexos e documentos perfeitamente legíveis em arquivo PDF. Todos os arquivos que serão anexados ao formulário on-line devem em sua nomeação possuir a identificação nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. Exemplo: joão silva_nomedodocumento.pdf;

5.6.1 PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS OPÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.6.1.1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL – <https://forms.gle/rNmuXHRDpDCPko928>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



- a) TÍTULO DA PROPOSTA
- b) RESUMO DA PROPOSTA - Sintetize de maneira clara e objetiva as informações gerais de sua proposta em até 500 (quinhentos) caracteres;
- c) JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA - Argumente de forma lógica e clara porque a sua proposta deverá ser premiada inserindo informações acerca dos objetivos a serem atingidos, sobre a sua relevância levando em consideração o objeto (item 1), as áreas artísticas e culturais (subitem 1.5) e os critérios (subitem 7.4) deste edital, em até 2.000 (dois mil) caracteres;
- d) DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTA - Exponha qual será o resultado da sua proposta incluindo informações acerca da plataforma virtual que será utilizada, estimativa de tempo, entre outros aspectos relevantes em até 1.000 (um mil) caracteres;
- e) ORÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO 4 DO EDITAL) - Descreva as despesas para execução da proposta com a previsão de seus custos. **O total do orçamento não poderá ser inferior ou superior a R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). O arquivo deverá ser enviado em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB.

5.6.1.1.1 INFORMAÇÕES ADICIONAIS - Se julgar importante, anexe arquivo com outras informações no campo determinado no formulário on-line, para exemplificar melhor o conteúdo da proposta. O arquivo deverá ser enviado em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB.

5.6.1.2 PORTFÓLIO ARTÍSTICO (ANEXO 1) - Apresentado para fins de pontuação das principais atividades da trajetória profissional do candidato ou coletivo, de acordo com as regras descritas no ANEXO 1. O candidato deverá comprovar de forma inequívoca a atividade artística por meio de cópias digitalizadas e/ou links.

5.6.1.3 DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS DO CANDIDATO E DE MEMBROS DE COLETIVO (ANEXO 2) - Declarando-se não ser servidor da Fundação Cultural do Pará e que não possui vínculos com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau da Comissão de Habilitação (de acordo com o subitem 5.2, alíneas a e b).

5.6.1.4 CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU DO MEI OU SEDE DO COLETIVO. O comprovante deverá ter no máximo 90 dias de emissão e poderão ser apresentados: Contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular; contrato de aluguel reconhecido em cartório; declaração recente de Imposto de Renda; carnês do IPTU e IPVA; contracheque e/ou outros documentos emitidos por órgão público; demonstrativos do INSS ou SRF; fatura de cartão de crédito; escritura de imóvel; extrato do FGTS; registro de licenciamento de veículo; termo de rescisão de contrato de trabalho; boleto de cobrança de condomínio; documento de financiamento imobiliário; boleto de mensalidade escolar; laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.6.1.4.1 Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, se for premiado, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 8) com assinatura digitalizada daquele atestando que o candidato ali reside e cópia do documento de identidade do proprietário do imóvel;

5.6.1.5 DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU TITULAR DO COLETIVO (cópia simples digitalizada).

5.6.2 SOMENTE PARA PROPOSTAS COM INSCRIÇÕES POR MEI:

5.6.2.1 CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - comprovando sua regularidade junto à Receita Federal, para os que concorrerem como MEI, com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada; (cópia simples). <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

5.6.3 SOMENTE PARA PROPOSTAS DE COLETIVOS:

5.6.3.1 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO COLETIVO INSCRITO SOB CNPJ - com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples). [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)

5.6.3.2 DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO (ANEXO 3) - Quando a proposta for de coletivo faz-se obrigatório o preenchimento do anexo com a relação dos nomes, nº do documento de identidade, assinada pelos mesmos concordando que o titular represente o coletivo no concurso, nos termos deste edital, juntamente com a cópia simples do documento de identidade com foto de cada membro do coletivo.

5.6.4 SOMENTE QUANDO FOR NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

5.6.4.1 TERMO DE TERCEIROS PARA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO CANDIDATO PARTÍCIPE (ANEXO 5) - Quando a proposta envolver autoria de terceiros, é necessário o preenchimento do Termo com assinatura digitalizada, juntamente com apresentação de cópia simples



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



do documento de identidade com foto do(s) autor(es), autorizando a utilização do material pelo candidato e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição, autorização esta que ao fim do concurso será cancelada automaticamente nas propostas não selecionadas.

5.6.4.2 DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS (ANEXO 6) - Quando a proposta tratar sobre comunidades e povos tradicionais, é obrigatória a apresentação de Declaração de Anuência com assinatura digitalizada dos dirigentes dos órgãos competentes ou pela liderança grupal juntamente com apresentação de cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal;

5.7 O candidato deverá preencher os formulários e documentos disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) sendo obrigatório o preenchimento dos campos dos formulários, termos e declarações e vedadas as inscrições com informações faltantes ou incompletas, cujos respectivos candidatos serão inabilitados.

5.8 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

5.9 É terminantemente proibida a inscrição de trabalhos cujo teor contenham cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.

5.10 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos candidatos será feita por Comissão composta por cargos efetivos da Fundação Cultural do Pará, vinculada à Diretoria de Artes (DART), designada por portaria pelo Presidente da FCP, cuja relação será publicada no DOE concomitante à publicação deste Edital.

6.2 Para habilitar sua proposta, o candidato deverá enviar O FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO, ANEXOS E DOCUMENTOS CONSTANTES DO ITEM 5.6 TOTALMENTE PREENCHIDOS DIGITALMENTE E PERFEITAMENTE LEGÍVEIS. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 5.6 será automaticamente inabilitada.

6.3 A Diretoria de Artes publicará, no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o resultado inicial e final das habilitações, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

6.4 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.3 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação no endereço eletrônico da FCP e recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 7) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail dart.editais2021@fcp.pa.gov.br, até às 23h59 do último dia do prazo para recurso.

6.5 O resumo das análises de habilitação das inscrições será reduzido a um termo e juntado ao processo administrativo em que tramita este edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção de, no mínimo, de 9 (nove) membros, a ser constituída por pessoas de notório saber, de reconhecida atuação na área artística e representante do Poder Público na Área Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação.

7.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Artes, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto.

7.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas artísticas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as propostas artísticas que estiverem em processo de seleção;
- Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

7.4 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo, sendo observados em todos eles a clareza da exposição da proposta e o uso correto do vernáculo:

- a) ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA (0 A 30 PONTOS). ASPECTOS NORTEADORES:
Conteúdo relevante descrito com clareza, objetividade e coerência;
Propostas com concepção artística inovadora.
- a) EFEITO MULTIPLICADOR (0 A 30 PONTOS). ASPECTO NORTEADOR:
Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural do Pará, no seu universo de abrangência.
- b) POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE (0 A 30 PONTOS). ASPECTO NORTEADOR:
Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência do(a) proponente para realizar a proposta com êxito.
- c) TRAJETÓRIA PROFISSIONAL COMPROVADA (0 A 10 PONTOS). ASPECTO NORTEADOR:
Correlação entre a experiência profissional do (a) proponente e a proposta apresentada.

7.4 Será desclassificada a candidatura que:

- a) Não obtiver a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos;
- b) Não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital;
- c) Estiver inscrita em categoria diversa daquela que comporta o objeto da proposta sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso.

7.6 As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no quesito “Originalidade e relevância da proposta”;
- b) Maior pontuação no quesito “Efeito multiplicador”;
- c) Maior pontuação no quesito “Potencial de realização do proponente”;
- d) Maior pontuação no quesito “Trajetória profissional comprovada”;
- e) Maior idade.

Parágrafo 1º- Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver propostas artísticas classificadas nas áreas ou de candidatos de uma das regiões de integração do Pará, as premiações poderão ser remanejadas para as outras descritas no item 3.1;

7.7 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I. Nome do candidato selecionado
- II. Nota do candidato selecionado.

7.8 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 7.7 são considerados não selecionados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram esse resultado no endereço eletrônico da FCP e recorrer de tal resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (ANEXO 7) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail dart.editais2021@fcp.pa.gov.br, até às 23h59 do último dia do prazo para recurso.

7.9 Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

7. 10 O resultado final do concurso é homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



- I. Nome do premiado;
- II. Título da proposta premiada.

8. DA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A Comissão convocará por e-mail os primeiros colocados do concurso até o limite das premiações em cada área para apresentarem em **ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO** os documentos abaixo. Estes deverão ser enviados para o e-mail dart.editais2021@fcp.pa.gov.br, até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.

- a) CÓPIA DO PIS/PASEP, NIT PARA CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA FÍSICA [CNPIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais \(inss.gov.br\)](http://cnpj.gov.br)
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COLETIVO [Emissão de Certidão \(sefa.pa.gov.br\)](http://sefa.pa.gov.br)
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COLETIVO <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS PARA MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS (MEI) OU COLETIVOS INSCRITOS SOB CNPJ [Regularidade da Empresa \(fgts.gov.br\)](http://fgts.gov.br)
- e) DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 8) - Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado desta declaração, com assinatura digitalizada da aquele atestando que o candidato ali reside e cópia do documento de identidade do declarante;

8.1.1 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão.

8.1.2 A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município apoia-se no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.1.3 A candidatura selecionada e convocada que não apresentar nos documentos previstos no subitem 8.1e subitens, na forma e prazos ali previstos, perde a expectativa de direito de contratação e à premiação.

8.2 O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

8.3 Após o envio dos documentos caberá à Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP convocar os candidatos para assinarem o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso. Os candidatos premiados que residem na Região Metropolitana de Belém deverão assinar o contrato no endereço estabelecido na convocatória e os candidatos premiados que não sejam residentes na capital, receberão o contrato por e-mail e deverão imprimir e assinar o documento e enviar uma cópia digitalizada por e-mail e o original do contrato pelos Correios, com data de postagem até o último dia do prazo estabelecido na convocatória.

8.4 As condições para apresentação do resultado da proposta artística e recebimento do pagamento do prêmio previsto no subitem 4.2 serão cumpridas na forma e nos prazos previstos no contrato celebrado (ANEXO 9), após a publicação deste.

8.5 Considerado como parte integrante do presente concurso público e seguindo as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado, o contrato decorrente da premiação tem o valor bruto fixo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), incluídos no respectivo valor todos os custos de execução do propostas artísticas, condicionado o pagamento final à apresentação completa dos resultados.

8.6 O prêmio é pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

8.6.1 Para proponentes inscritos como MEI ou Coletivo, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa.

Parágrafo único - Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ têm o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



8.7 O recebimento de valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso feitas por intermédio de procurador devem ser comprovados por procuração com poderes especiais para o ato a ser realizado, sendo a procuração retida pela administração.

8.8 Nos termos da alínea “b”, inciso I do artigo 73 e do artigo 111, ambos da lei 8666/93, o pagamento da parcela final do prêmio é subordinado à apresentação efetiva e aceitação definitiva do resultado proposto e à prévia cessão dos direitos patrimoniais ou autorização ilimitada e gratuita permanente de uso sobre a obra intelectual concretizada, conforme preconiza o subitem 9.2 do edital.

8.8.1 A transferência prevista no subitem 8.8 será formalizada através de Termo de Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual (ANEXO 11).

8.9 O recebimento dos valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado. A procuração original será retida pela administração.

8.10 A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do proponente premiado.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. Todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às propostas artísticas premiadas (obras intelectuais concretizadas) ficam cedidos à FCP por prazo determinado, que poderá exercê-los com exclusividade.

9.1.1. A exclusividade sobre direitos patrimoniais prevista no subitem 9.1. impede, inclusive, que o(s) autor(es) os exerçam durante o prazo em que a cessão perdurar, sendo-lhe(s) proibido, entre outras ações, qualquer tipo de uso, edição, reprodução, divulgação, exposição, cessão de direitos a terceiros ou outra utilização da obra/produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa, motivada, escrita e indelegável da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

9.1.2. A cessão de direitos patrimoniais prevista no subitem 9.1 não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes;

9.1.3. A cessão de direitos patrimoniais exclusivos prevista no subitem 9.1 terá termo final em 31/12/2021.

9.2. Não obstante o término da cessão dos direitos patrimoniais prevista no subitem 9.1.3 pelo decurso do tempo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP (item 9.1.3) será conferida autorização expressa para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para utilização (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998) da obra intelectual/produto resultante deste concurso ou seus derivados, tudo de modo irrevogável, irretratável, gratuito e sem limitação temporal.

9.2.1. As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização das propostas premiadas se referem a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra.

9.3 Até o período de 30/12/2022 a FCP poderá utilizar em meio virtual o original ou parte da obra e seus derivados para fins de apresentação, sem que isso implique em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie.

9.4. Até o encerramento do prazo previsto no subitem 9.1.3, o autor da proposta premiada tem o dever de acatar convocação formal feita pela FCP para participar de eventos, desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias desses últimos, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico para com o artista convocado.

9.5. Mesmo após o encerramento do prazo previsto no subitem 9.1.3 todos os usos públicos da obra/propostas artísticas resultante deste concurso e seus derivados, quando feitos por seu(s) autor (es) ou outro titular de direitos patrimoniais, devem incluir o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso;

9.5.1. Quando for impossível a inserção dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

9.6 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



10. DO CRONOGRAMA

10.1 Os resultados das etapas publicados no Diário Oficial do Estado serão divulgados também no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br e nas páginas de redes sociais da FCP.

- a) Inscrição – **10/5 a 23/6/2021** (até às 23h59 do último dia);
- b) Resultado inicial da etapa da habilitação - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) Apresentação de recurso da etapa de habilitação - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE;
- d) Resultado final da etapa habilitação - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado;
- e) Resultado inicial da etapa da seleção - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado;
- f) Apresentação de recurso da etapa de seleção - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE;
- g) Homologação do resultado final da seleção e convocatória para entrega de documentação do premiado - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado;
- h) Prazo para entrega de documentos para contratação do premiado - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE;
- i) Convocatória para assinatura de contrato - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado;
- j) Prazo para assinatura de contrato - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE;
- k) Execução da proposta – Em até 75 dias a partir da assinatura do contrato – prazo final 12/11/2021;**
- l) Participação no Webinário de Comunicação de Pesquisa - Novembro;
- m) Entrega do Memorial de Investigação e Experimentação da proposta premiada - Novembro.

11. DA COMUNICAÇÃO DO PROCESSO DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA

11.1 O processo de experimentação artística deverá ser transmitido nas plataformas virtuais do proponente, nas redes YouTube, Facebook, Instagram, por meio de 5 postagens que deverão fazer constar na descrição ou na legenda o texto **EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021** FCP/PA, a hashtag #premiovicentesallesFCP2021 e, quando for em rede social, a marcação dos perfis oficiais da Fundação Cultural do Pará e do Governo do Estado do Pará.

11.1.1 - Os equipamentos de captação de imagem e transmissão (computadores, câmeras, smartphones, microfones, luzes, etc), bem como o acesso à internet e a qualidade desta, entre outras necessidades, são de inteira responsabilidade do premiado.

11.2 Após o cumprimento de todas as etapas, o premiado deverá enviar para o e-mail dart.editais2021@fcp.pa.gov.br o Memorial de Experimentação Artística de sua proposta (ANEXO 10), os links das postagens para comprovação da finalização e veiculação da proposta e o termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (ANEXO 11). Esse material irá compor acervo para futuras exposições realizadas pela FCP, com o intuito de potencializar as audiências das propostas, contribuindo para maior difusão das mesmas.

12. DOS FORMULÁRIOS E DOS ANEXOS

12.1 Integram este Edital:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL: <https://forms.gle/rNmuXHRDpDCPko928>

- a) ANEXO 1- Portfólio Artístico
- b) ANEXO 2- Declaração Negativa de Vínculos
- c) ANEXO 3- Declaração de Anuência dos Membros do Coletivo
- d) ANEXO 4- Orçamento
- e) ANEXO 5- Termo de Concessão de Direitos Autorais de Terceiro ao Candidato Partícipe
- f) ANEXO 6- Declaração de Anuência de Comunidades e Povos Tradicionais
- g) ANEXO 7- Formulário para Apresentação de Recurso
- h) ANEXO 8- Declaração de Terceiro para Comprovação de Residência (somente para o premiado)
- i) ANEXO 9- Minuta do Contrato (somente para o premiado)
- j) ANEXO 10- Memorial de Experimentação Artística (somente para o premiado)
- k) ANEXO 11- Termo de Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual (somente para o premiado)
- l) ANEXO 12- Demonstrativo das Regiões de Integração do Estado do Pará (somente para consulta)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual pela Administração Pública, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, sujeita o contratado às seguintes penalidades independentes e cumulativas:

- a) Quando a inexecução disser respeito a atraso na execução do contrato: MULTA DE MORA no valor de 2% a 15% do valor total do prêmio previsto no subitem 4.1, cuja graduação se dará nos termos do contrato (ANEXO 9);
- b) MULTA PUNITIVA no valor de 30% do valor total do prêmio previsto no item 4.1;
- c) Quando a inexecução motivar a rescisão do contrato: além das multas acima citadas, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



- 13.2. Nos termos do artigo 81 da lei 8666/93, a recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.1, em sua gradação máxima.
- 13.3. O Contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;
- 13.4. A rescisão motivada por ato imputável ao contratado, além das sanções previstas no subitem 11.1 em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração do valor já recebido nos termos do item 4.1, devidamente corrigido.
- 13.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 13.6. O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento final do prêmio.
- 13.7. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, esse será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.8. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 8666/93 e ser feita enviada por e-mail da FCP com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.
- 13.8.1. Todos os recursos eventualmente apresentados pelos interessados deverão ser enviados para o e-mail dart.editais2021@fcp.pa.gov.br, até às 23h59 do último dia do prazo para recurso, por meio do formulário específico (ANEXO 9) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br
- 13.8.2 Recursos apresentados em desacordo com a forma acima prescrita não serão conhecidos.
- 13.8.3. A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será do Diretor de Artes da FCP.
- 13.9. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.
- 13.9.1. Em qualquer fase da licitação é facultada à autoridade competente a promoção, de ofício, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a possibilidade de admissão da inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.10. Esclarecimentos supervenientes, não contidos no bojo deste edital e de seus anexos, poderão ser obtidos pelo e-mail: dart.editais2021@fcp.pa.gov.br
- 13.11. Fica delegado ao Diretor de Artes da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar os atos necessários à fiel execução do contrato celebrado entre as partes.
- 13.11.1. A delegação prevista no item anterior não abrange a competência para assinatura dos documentos previstos nos ANEXOS 9 e 11.
- 13.12. Todos os horários estabelecidos no edital ou em seus anexos obedecerão ao horário oficial de Belém/PA.
- 13.13. Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.
- 13.14 É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação da proposta artística premiada o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso.
- 13.15 A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente de apoio cultural.
- 13.16 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

13.17 Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: dart.editais2021@fcp.pa.gov.br. Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 14h (horário de Belém/PA do penúltimo dia do edital) com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no edital e seus anexos.

Guilherme Relvas D'Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



ANEXO 1 - PORTFÓLIO ARTÍSTICO

A FORMATAÇÃO DO PORTFÓLIO (TEXTO E IMAGENS) FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PORÉM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

Deve conter:

- Título da proposta artística e nome completo do proponente;
- 1 (um) parágrafo de até 300 palavras, descrevendo o resumo de sua trajetória e produção artística e cultural.
- Máximo de 20 (vinte) páginas;
- Formato de arquivo PDF, com tamanho máximo de 100 MB;
- Imagens, materiais audiovisuais (links) e Clipping, todos devidamente identificados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
 DIRETORIA DE ARTES - DART
 EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

(PREENCHER SOMENTE SE FOR PROPONENTE INDIVIDUAL)

Eu, **INSIRA AQUI NOME DO PROPONENTE, MEI**, portador do RG nº **INSIRA AQUI RG DO PROPONENTE, DO REPRESENTANTE DO MEI**, CPF ou CNPJ nº **INSIRA AQUI CPF OU CNPJ NO CASO DE MEI**, proponente da proposta **INSIRA AQUI O TÍTULO DA SUA PROPOSTA**, declaro para os fins de inscrição no **EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021**, promovido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, que não sou servidor(a) da FCP e não possuo vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação.

DATA E LOCAL _____

Assinatura digitalizada com fundo transparente
 conforme documento de identidade apresentado na inscrição

(PREENCHER SOMENTE PARA REPRESENTANTE E MEMBROS DE COLETIVO)

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo artístico **INSIRA AQUI NOME DO COLETIVO** declaramos que para os fins de inscrição no **EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021**, promovido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, que não somos servidores da FCP e não possuo vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação.

COLETIVO	NOME	RG	CPF	Assinatura digitalizada com fundo transparente conforme o documento de identidade
REPRESENTANTE LEGAL				
NOME DO MEMBRO				
NOME DO MEMBRO				
NOME DO MEMBRO				
NOME DO MEMBRO				
NOME DO MEMBRO				
NOME DO MEMBRO				

DATA E LOCAL _____

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Caso a proposta inscrita seja de coletivo, seus integrantes e o proponente deverão preencher e assinar a declaração conjunta negativa de vínculo, em arquivo único e em formato PDF contendo todas as declarações anexadas ao formulário de inscrição digital com tamanho no máximo 10 MB.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

COLETIVO:
PROPOSTA ARTÍSTICA:
NOME DO REPRESENTANTE:
RG DO REPRESENTANTE:
CPF DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO DO CNPJ:
E-MAIL:
TELEFONE DO REPRESENTANTE:

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo artístico, concordamos que a pessoa indicada no campo “RESPONSÁVEL” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021** da FCP, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a FCP, comunicações e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento da premiação.

Declaramos a completa adequação de todos os membros do coletivo aos termos do Edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

Nº	Nome	DOC. DE IDENTIDADE	ASSINATURA DOS INTEGRANTES Assinatura digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.
- Anexar cópia do documento de identidade com foto de cada membro do coletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



ANEXO 4 – ORÇAMENTO

TÍTULO DA PROPOSTA:		
Item	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	DEDUÇÕES
	1ª parcela – R\$ 7.000,00	R\$ 1.055,64
	2ª parcela – R\$ 4.000,00	R\$ 263,87
	3ª parcela – R\$ 4.000,00	R\$ 263,87
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma dos custos das despesas e valores de dedução do Imposto de Renda)		R\$ 15.000,00

OBSERVAÇÕES:

- Deverão ser inclusas neste orçamento despesas gerais relativas ao desenvolvimento da proposta.
- A dedução do valor do Imposto de Renda incidirá nas parcelas conforme tabela vigente da Receita Federal, sujeita à alteração durante o período deste edital, se houver mudança no valor das alíquotas.
- Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).
- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



ANEXO 5 – TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO AO CANDIDATO PARTÍCIPE

Por meio deste instrumento, eu, **INSERIR O NOME COMPLETO DO ARTISTA QUE IRÁ CEDER OS DIREITOS AUTORAIS**, nacionalidade, **INSERIR A NACIONALIDADE DO ARTISTA QUE IRA CEDER OS DIREITOS AUTORAIS** CPF: **INSERIR O CPF DO ARTISTA QUE IRA CEDER OS DIREITOS AUTORAIS**, endereço **INSERIR O ENDEREÇO COMPLETO DO ARTISTA QUE IRA CEDER OS DIREITOS AUTORAIS**, e-mail **INSERIR O E-MAIL COMPLETO DO ARTISTA QUE IRA CEDER OS DIREITOS AUTORAIS** concedo em caráter irrevogável e por prazo indeterminado, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais (artigo 29 da lei 9610/1998) da obra indicada abaixo, a (ao) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO PARTÍCIPE/MEI/COLETIVO** para participação do mesmo no **EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021 – FCP**.

TÍTULO DA OBRA:

Nº DE REGISTRO (SE HOUVER):

LOCAL DE REGISTRO (SE HOUVER):

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

DADOS DOS COAUTORES (SE HOUVER):

CPF:	NOME COMPLETO:
CPF:	NOME COMPLETO:
CPF:	NOME COMPLETO:

De acordo:

LOCAL E DATA _____

Assinatura digitalizada com fundo transparente
conforme documento de identidade

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.
- Anexar cópia do documento de identidade com foto dos cedentes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL

Eu, **INSERIR O NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, portador do RG **INSERIR RG DO REPRESENTANTE LEGAL** e CPF **INSERIR O CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**, representante legal do Povo ou Comunidade Tradicional **INSIRA O NOME DO POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL**, declaro que conheço o conteúdo da proposta artística e cultural de autoria de **INSIRA O NOME DO CANDIDATO PARTÍCIPE**, sob o título **INSIRA O TÍTULO DA PROPOSTA** e que consinto que esta seja desenvolvida em nossa comunidade sob a responsabilidade de seu proponente, caso ele seja premiado pelo **EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021 – FCP**, promovido pela Fundação Cultural do Pará.

DADOS DA INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE DO POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL: (preencher se for o caso)

NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

LOCAL E DATA:

**Assinatura do representante legal digitalizada com fundo transparente
conforme documento de identidade**

OBSERVAÇÕES:

- Será necessário anexar ao formulário digital, cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal. Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.
- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.
- Anexar cópia do documento de identidade com foto do representante legal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



ANEXO 7 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):
TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA:
Sr. Diretor de Artes da Fundação Cultural do Pará, Com base nas disposições do EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021 – FCP , venho impugnar o resultado da fase de(HABILITAÇÃO OU SELEÇÃO) pelos motivos abaixo:
Termos em que peço deferimento. DATA E LOCAL: _____ Assinatura do proponente digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



**ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(DOCUMENTO SOMENTE PARA PREMIADOS)**

DADOS DO DECLARANTE:		
Nome:		PROFISSÃO:
RG:	CPF:	STATUS CIVIL:

DADOS DO CANDIDATO PARTÍCIPE:		
Nome:		PROFISSÃO:
RG:	CPF:	STATUS CIVIL:
ENDEREÇO DO DECLARANTE*: *conforme dispõe o comprovante de residência apresentado em seu nome.		

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO PARTÍCIPE reside de modo estável no ENDEREÇO constante no título documental apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta como titular*

LOCAL E DATA:

**Assinatura do declarante digitalizada com fundo transparente
conforme documento de identidade**

*** Esta declaração só terá validade se acompanhada do comprovante de residência em nome do declarante que aponte endereço igual ao descrito no seu corpo**

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.
- Anexar cópia do documento de identidade com foto do declarante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



**ANEXO 9 - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO COM O PREMIADO.
(DOCUMENTO SOMENTE PARA PREMIADOS - PREENCHIMENTO PELA FCP)**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL Nº 06/2021 DE 7 DE MAIO DE 2021 - SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO VIRTUAL DE CRIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ARTÍSTICAS 2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021– FCP

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021 – FCP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ E «PROPONENTE», COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, à Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, neste ato representado por seu Presidente, **Guilherme Relvas D'Oliveira**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG Nº 255775 MEXER/PA e do CPF/MF Nº 640.526.802-00, nomeado por meio do Decreto Governamental, publicado no DOE Nº 34.488, de 10 de fevereiro de 2021, doravante denominado simplesmente FCP, de um lado e, de outro, o artista contemplado com o prêmio decorrente do SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021 – FCP, doravante denominado simplesmente PREMIADO têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de concessão de premiação, os quais celebram conforme as cláusulas abaixo arroladas, referente ao resultado homologado pela Portaria nº..... da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, publicada no Diário Oficial Nº_34.488, de 10 de fevereiro de 2021, a ser realizado com fundamento na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por este Edital Nº 06/2021, de 7 de 2021, publicado em extrato no Diário Oficial do Estado nº, de, e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Fundação, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ARTISTA E PROPOSTAS ARTÍSTICAS CONTRATADO/PREMIADO

Item	DADOS SOLICITADOS	INFORMAÇÕES DO ARTISTA
1.1	PROPONENTE PREMIADO	
1.2	CPF DO PROPONENTE OU CNPJ DO MEI OU DO COLETIVO	
1.3	ENDEREÇO PARA CONTATO	
1.4	E-MAIL DO CONTRATADO	
1.5	CATEGORIA DA PREMIAÇÃO	
1.6	TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA PREMIADA	
1.7	RESULTADO DA PROPOSTA	
1.8	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$15.000,00
1.9	CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO	1. Primeira Parcela de R\$ 7.000,00 após a assinatura do contrato 2. Segunda Parcela de R\$ 4.000,00 após 5 (cinco) transmissões virtuais sobre o processo de experimentação artística da proposta, que deverão ser comprovadas por meio de links e aprovadas pelo técnico da Fundação responsável pelo acompanhamento da proposta premiada; 3. Terceira parcela de R\$ 4.000,00 após o cumprimento de todas as etapas com ocorrência de todos os seguintes atos: a) Participação no Webinário para comunicação do processo de experimentação artística da proposta; b) Entrega do Memorial de Experimentação Artística (conforme modelo no ANEXO 10); c) Apresentação de termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (ANEXO 11); d) Avaliação técnica favorável.
1.10	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO 2021 - 13392150388420000– Fonte: 0101



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso.
- 2.2 A FCP, por meio do presente contrato, concede aos contemplados a premiação com o direito ao recebimento do prêmio segundo valores e cláusulas contratuais definidos neste Edital.
- 2.3 A FCP, desde que cumpridas as obrigações presentes neste contrato concede ao CONTRATADO (A) o prêmio referente à proposta artística identificada no subitem 1.6, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, objetivando identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico e culturais existentes nas diferentes regiões do território da Amazônia paraense.
- 2.4 O (A) CONTRATADO (A) se obriga nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no Edital do concurso.
- 2.5 O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) CONTRATADO (A) com a FCP, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples serviço técnico especializado de incentivo cultural ao artista, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2021, obedecendo à classificação orçamentária descrita no subitem 1.10.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência deste Contrato se inicia na data de sua assinatura e perdura até o dia 31/12/2021.
- 4.2 Em caso de atraso de qualquer obrigação da FCP o contrato é automaticamente prorrogado pelo número de dias equivalente a esse atraso, independentemente de formalização de aditamento, sendo o respectivo prazo acrescido na etapa em que se encontrar a proposta artística.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A)

- 5.1 Obriga-se o (a) PREMIADO (A) a:
- fornecer mídias com boa qualidade de som e imagem, quando estas fizerem parte do resultado da proposta artística. No caso de dificuldades técnicas para apresentação do resultado mínimo proposto, o responsável pela proposta deve informar o motivo e a limitação existentes, propondo obrigatoriamente alternativas para a solução;
 - fazer constar, sempre quando da divulgação da proposta premiada, a referência da premiação obtida pelo **EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021 – FCP**, assim como a identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;
 - tornar público por meio de suas redes sociais o processo de investigação e experimentação realizado através do projeto premiado, nos termos da alínea “b” do item 5.1, devendo suprir o mínimo de 5 (cinco) postagens até a apresentação do resultado final;
 - Participar do Webinar de Comunicação de Pesquisa cuja responsabilidade de realização ser da Diretoria de Artes (DART);
 - quando da apresentação do resultado final nos termos da alínea “a” do item 5.1, autorizar expressamente em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, através de **Termo de Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual (Anexo 11)**, a utilização da obra autoral (do subitem 1.7 acrescido dos detalhamentos apresentados quando da apresentação da proposta artística em sua inscrição), resultante da proposta artística premiada (subitem 1.6), de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para qualquer modalidade de uso existente o que venha a ser inventada (artigo 29 e seguintes da lei 9610/1998), em especial: reprodução, impressão, publicação e qualquer outro tipo de utilização da proposta artística, incluindo-se também a utilização de imagens do próprio cedente/grupo artístico quando da sua participação no evento do concurso, entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento;
 - atender entre o período de até 31/12/2022 as requisições oficiais feitas pela FCP para apresentação, integral ou parcial, do original da obra autoral e seus derivados, desde que realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo a FCP preferência na sua utilização sobre qualquer outro evento contratados pelos autores;
 - ressarcir à FCP os valores já recebidos, previstos no item 1.9, devidamente corrigidos, quando da rescisão do contrato motivado por ato imputável ao (a) contratado (a).
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - acatar e fazer cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como as regras previstas neste instrumento contratual, no edital que o originou, bem como nos demais regulamentos administrativos impostos pela FCP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

- 6.1 Compromete-se a FCP em função do presente contrato a:
- pagar a premiação consoante cronograma do subitem 1.9;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



- b) prorrogar o presente contrato pelo número de dias equivalente a eventuais atrasos no repasse dos valores previstos no cronograma de desembolso, acrescidos, em dias, na etapa de execução da proposta artística e em que se deu o atraso;
- c) acompanhar a execução da proposta artística premiada, reservando-se o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho, com determinação para que o artista se dirija à FCP com os resultados até então obtidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS EXCLUSIVOS

7.1 Por força deste instrumento contratual, sem prejuízo e independentemente da apresentação do termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual, todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às propostas artísticas premiadas e seus respectivos resultados finais - obras intelectuais concretizadas (subitem 1.6.) ficarão cedidas à FCP por prazo determinado, que poderá exercê-los com exclusividade;

7.2 A exclusividade sobre direitos patrimoniais prevista no subitem 7.1. impede, inclusive, que o(s) autor(es) os exerçam durante o prazo em que a cessão perdurar, sendo-lhe(s) proibido, entre outras ações, qualquer tipo de uso, reprodução, divulgação, cessão de direitos a terceiros ou outra utilização da obra/produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa, motivada, escrita e indelegável da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

7.3. A cessão de direitos patrimoniais prevista no subitem 7.1. não implicará em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes;

7.4. A cessão de direitos patrimoniais exclusivos prevista no subitem 7.1. terá termo final em 31/12/2021;

7.5 Até a data prevista no subitem 4.3, atender convocação formal feita pela FCP para participar de eventos, desde que feita com antecedência mínima 30 (trinta) dias, a serem realizados em local apontado por aquela - município de Belém ou município indicado na proposta artística, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico, na data e horário indicado, devendo ali permanecer à disposição por, no mínimo, 4 (quatro) horas, podendo haver redução deste período conforme determinado pela FCP.

7.6. Durante o período tratado nesta cláusula as obras e seus derivados resultantes da finalização da execução da proposta artística (item 7.4) ficarão sob o domínio exclusivo da FCP.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

8.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.8, cujo montante é fixo e irrealizável durante todo o prazo de vigência do contrato e será concedido consoante etapas previstas no subitem 1.9.

8.2 O prêmio é pago em ordem bancária ou conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

8.3 Os premiados como MEI ou Coletivos só poderão indicar conta corrente em nome da referida empresa.

8.4 São condições indispensáveis ao recebimento do objeto deste contrato e ao pagamento das três parcelas do Prêmio, conforme descrito no item 1.9:

- a) A primeira parcela da premiação no valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) será paga após a assinatura do contrato, caracterizando o início imediato do período de execução da proposta a partir do recebimento desta parcela, cabendo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP estabelecer cronograma de avaliação técnica;
- b) A segunda parcela da premiação no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será paga após a transmissão de 5 posts sobre o processo de investigação e experimentação da proposta, comprovados por meio de links aprovados pelo técnico fiscal do contrato;
- c) A terceira parcela da premiação será paga quando o proponente cumprir com as etapas finais: a Participação no Webinário para comunicação do processo de experimentação artística da proposta; entrega do memorial de experimentação artística (conforme modelo no ANEXO 10); Apresentação de termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (ANEXO 11); Avaliação técnica favorável emitida pelo fiscal do contrato.

8.7 As etapas de concessão do prêmio referidas no subitem 1.9 deste contrato estão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiamentos injustificados de pagamentos.

8.9 No caso de não cumprimento de qualquer das etapas do Contrato Administrativo, o(a) CONTRATADO (A) fica inabilitado para receber o valor correspondente à etapa subsequente do contrato, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

9.2. A rescisão motivada por ato imputável ao (a) CONTRATADO (A), além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA, em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração de todo valor já recebido nos termos do subitem 1.9, devidamente corrigido;

9.3 Em caso de rescisão do contrato com base no artigo 77 e 78 da lei 8666/93, o(a) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Pública previstos na legislação vigente, em especial os descritos no art. 80 daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução, dentro do prazo estipulado, de qualquer obrigação contratual por parte do (a) CONTRATADO(A), bem como o atraso na entrega de cada um dos resultados mínimos esperados e designados no edital ou no presente contrato, imporá ao infrator MULTA MORATÓRIA, cujo montante varia de 2 a 15 % do valor do contrato e cuja variação obedecerá às seguintes regras:

I - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, até o limite de 5 (cinco) dias;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor da Multa Prevista no inciso I deste item, totalizando 7% (sete por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias e inferior ou igual a 10 (dez) dias;

III - Multa de 8% (oito por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor das Multas Previstas nos incisos I e II deste item, totalizando 15% (quinze por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

10.2 Quando a inexecução de qualquer obrigação, seja por desrespeito ao prazo ou à forma estipulados, resultar em imprestabilidade dela ou impossibilidade de sua repetição sem prejuízos à FCP, será imposto ao (a) CONTRATADO(A), além da multa moratória descrita no item 9.1 em sua gradação máxima, MULTA PUNITIVA no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para cada ato de inexecução que resultar em imprestabilidade.

10.3 A imprestabilidade será determinada pela FCP tendo em vista a finalidade da obrigação não executada e a possibilidade ou não dessa finalidade ser alcançada ainda que com execução tardia desde que não haja prejuízos de qualquer tipo à FCP.

10.4 Independentemente do critério citado no subitem 9.3., a não execução de uma obrigação em até 15 (quinze) dias do prazo original para sua realização imporá, em reconhecimento da imprestabilidade daquela.

10.5 Quando a inexecução de obrigação motivar a rescisão do contrato nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, além das multas acima citadas, será imposta ao (a) CONTRATADO(A) a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Constituem parte integrante deste contrato, figurando com anexos, a eles se vinculando: o edital nº 00, de 02 de março de 2020 e todos os documentos entregues pelo (a) CONTRATADO(A) quando da sua inscrição no certame.

11.2 As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato e às assumidas quando da apresentação de propostas artísticas no ato de inscrição do (a) CONTRATADO(A).

11.3 As obrigações assumidas quando da assinatura do termo de autorização de uso gratuito e permanente de obra intelectual são independentes das assumidas através da assinatura deste contrato.

11.4. Eventual rescisão deste contrato não implica em rescisão do termo de autorização de uso gratuito e permanente de obra intelectual. Tratam-se de atos jurídicos autônomos.

11.5 Se necessária, a atualização financeira será calculada pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e os juros serão calculados à ordem de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

11.6 As obrigações financeiras imputáveis à FCP decorrentes deste contrato só poderão ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



11.7 Os casos omissos neste contrato e documentos que o integram, aplicam-se as demais legislações vigentes no que lhes for pertinente, em especial a lei 8666/93 e a lei 9610/1998.

11.8 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém, Pará,.../.../....

Guilherme Relvas D'Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Pará

PROPONENTE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



**ANEXO 10 – MEMORIAL DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA
(DOCUMENTO SOMENTE PARA PREMIADOS)**

A FORMATAÇÃO DO MEMORIAL (TEXTO E IMAGENS) FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PORÉM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES E FORMATAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

- Título da proposta artística e nome completo do proponente;
- 1 (um) parágrafo de até 200 palavras, descrevendo o resumo de sua trajetória e produção artística e cultural;
- 1 (um) parágrafo de até 600 palavras, descrevendo o resumo do processo de investigação e experimentação do projeto;
- Nos resumos, o texto deve seguir o tamanho 12, fonte Arial, espaçamento 1,5;
- O conteúdo desta documentação pode comportar elementos textuais, imagéticos, sonoros e audiovisuais;
- Mínimo de 10 (dez) páginas, máximo de 20 (vinte) páginas;
- Formato de arquivo PDF, com tamanho máximo de 100 MB;
- Imagens (300dpi), materiais audiovisuais (máximo 720p, 5 [cinco] minutos ou links) e Clipping, todos devidamente identificados.

**Assinatura do proponente digitalizada com fundo transparente
conforme documento de identidade apresentado na inscrição**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



**ANEXO 11 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE OBRA INTELECTUAL
(DOCUMENTO SOMENTE PARA PREMIADO)**

Nome da Obra Autoral:

Relação de autores e coautores (com qualificação):

Nome: , CPF: , estado civil: , Endereço:

Registro da Obra (se houver):

Local de Registro da Obra (se houver):

Pelo presente instrumento os autores e coautores, doravante denominados simplesmente de AUTORES, da obra supracitada e já concretizada através do **EDITAL PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021 – FCP**, assumem, DE MODO IRRETRATÁVEL E IRREVOGÁVEL, os deveres e responsabilidades abaixo descritos, em benefício da Fundação Cultural do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, aqui denominada simplesmente de FCP.

1. Os AUTORES autorizam expressamente em favor da FCP, a utilização da obra autoral em epígrafe e seus derivados, de forma GRATUITA, para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para realização de qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998), em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação.

1.1. OS AUTORES ainda autorizam à FCP a faculdade de fotografar, filmar, gravar imagens ou áudio do artista e propostas artísticas e culturais relacionadas ao prêmio, utilizando-se livremente e sem ônus de tudo aquilo que foi gravado, fotografado ou moldado desta forma, sem limite de tempo.

2. Os AUTORES permanentemente se comprometem a fazer constar, em todos os usos públicos da obra autoral em epígrafe e seus derivados, o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do concurso que possibilitou a concretização daquela;

2.1. Quando impossível a exposição dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital concurso possibilitou a concretização da obra autoral.

2.2. Eventual registro da obra/propostas artísticas resultantes deste concurso nos termos do artigo 19 da lei 9610 de 1998, nos órgãos correspondentes conforme sua natureza (artigo 17 da lei 5988/1973), igualmente deverá fazer constar a informação prevista no item 2.1.

3. Até a data de 31 de dezembro de 2021, os AUTORES se comprometem a atender às requisições oficiais feitas pela FCP para apresentação, integral ou parcial, do original da obra autoral e seus derivados, desde que realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo a FCP preferência na sua utilização sobre qualquer outro evento eventualmente contratados pelos AUTORES;

3.1. Para que a obrigação do item 3 seja exigível, a requisição deverá indicar, no ato de comunicação, o prazo em que a obra autoral e seus derivados ficarão à disponibilidade da FCP, o qual não poderá ser superior a 3 (três) dias, observado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre requisições para uma mesma obra ou seus derivados.

4. O descumprimento injustificado por parte dos AUTORES de quaisquer das obrigações aqui assumidas importará no pagamento de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo do dever em fazer cumprir a obrigação inadimplida.

4.1. O valor da multa será atualizado conforme o índice IPCA ou outro que o suceder.

5. As Obrigações previstas neste termo se estendem aos herdeiros dos AUTORES e a terceiros a quem os AUTORES tenham, eventualmente, cedidos direitos patrimoniais sobre a obra autoral em epígrafe e seus derivados;

6. As obrigações assumidas em razão deste termo são independentes e autônomas de quaisquer outras existentes entre as partes;

7. Às situações omissas aplicam-se as legislações vigentes no que lhe forem pertinentes, em especial a lei 9610 de 1998.

8. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, fica eleito o foro da sede da FCP.

Local e data _____

Assinatura de todos os autores e coautores
(com reconhecimento de firma em cartório ou
assinatura com certificado digital)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART

EDITAL N.º 06 /2021 DE 7 DE MAIO DE 2021
PRÊMIO VICENTE SALLES DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2021



ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ARAGUAIA

Água Azul do Norte
Bannach
Conceição do Araguaia
Cumarú do Norte
Floresta do Araguaia
Ourilândia do Norte
Paul D'arco
Redenção
Rio Maria
Santa Maria das Barreiras
Santana do Araguaia
São Félix do Xingu
Sapucaia
Tucumã
Xinguara

BAIXO AMAZONAS

Alenquer
Almerim
Belterra
Curuá
Farol
Juruti
Mojui dos Campos
Monte Alegre
Óbidos
Oriximiná
Prainha
Santarém
Terra Santa

GUAMÁ

Castanhal
Colares
Curuçá
Igarapé-Açu
Inhangapá
Magalhães Barata
Maracanã
Marapanim
Santo Antônio do Pará
Santa Maria do Pará
Santa Izabel do Pará
São Caetano de Odivelas
São Domingos do Capim
São Francisco do Pará
São João da Ponta
São Miguel do Guamá
Terra Superior
Vigia

CARAJÁS

Bom Jesus do Tocantins
Brejo Grande do Araguaia
Canaã dos Carajás
Curionópolis
Eldorado dos Carajás

CARAJÁS

Marabá
Palestina do Pará

Parauapebas
Piçarra
São Domingos do Araguaia
São Geraldo do Araguaia
São João do Araguaia

LAGO DO TUCURUI

Breu Branco
Goianésia do Pará
Itupiranga
Jacundá
Nova Ipixuna
Novo Repartimento
Tucuruí

MARAJÓ

Afuá
Anajás
Bagre
Breve
Cachoeira do Arari
Chaves
Currealinl
Gurupá
Melgaço
Muaná
Ponta de Pedras
Portel
Salvaterra
Santa Cruz do Arari
São Sebastião da Boa Vista
Soure

GUAJARÁ

Ananindeua
Belém
Benevides
Marituba
Santa Bárbara do Pará

RIO CAETÉ

Augusto Correia
Bom
Bragança
Cachoeira do Pirá
Capanema
Nova Timboteua
Peixe-Boi
Primavera
Quatipuru
Salinópolis
Santa Luzia do Pará
Santarém Novo
São João de Pirabas
Tracuateua
Viseu

RIO CAPIM

Abel Figueiredo
Aurora do Pará
Bujaru
Capitão Poço
Concórdia do Pará

Dom Eliseu
Garrafão do Norte
Ipixuna do Pará
Irituia
Mãe do Rio
Nova Esperança do Piriá
Ourém
Paragominas
Rondon do Pará
Tomé-Açu
Ulianópolis

TAPAJÓS

Aveiro
Itaituba
Jacareacanga
Novo Progresso
Rurópolis
Trairão

TOCANTINS

Abaetetuba
Acará
Baião
Barcarena
Cametá
Igarapé-Miri
Limoeiro do Ajuru
Mocajuba
Meu
Oeiras do Pará
Tailândia

XINGU

Altamira
Anapu
Brasil Novo
Medicilândia
Pacajá
Placas
Porto de Moz
Senador José Porfírio
Uruará
Vitória do Xingu